



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO” por item, cujo objeto é o registro de preços para **futuras aquisições de Curativos e Ostomias**, que serão utilizados nos pacientes do Município, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 29/03/2021 às 09:00 horas do dia 09/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09/04/2021, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP Fone (14) 3346 - 8000 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1- Registro de preços objetivando futuras aquisições de Curativos Especiais e Ostomias que serão utilizados nos pacientes do Município, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2- O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.6- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, e serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no anexo VIII, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 – Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4- A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.8- As empresas interessadas deverão apresentar Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão possuir autenticação digital auferível pela rede de internet. Caso contrário, deverão ser encaminhados em sua via original, pela via postal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sessão.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II- Declaração de Idoneidade (Anexo VI);

III- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

IV- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII- As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração de que irá proporcionar treinamentos e capacitações para toda equipe técnica e multidisciplinar do município quando a secretaria de saúde solicitar;

8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E AMOSTRAS

I- Após encerramento da fase de lances, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 dias úteis, amostras dos itens vencidos (uma amostra para cada item), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do edital.

II- Junto as amostras, a licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para análise e manifestação dos membros da Comissão Avaliadora:

a) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973.

b) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada;

d) Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc.);

e) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do Profissional Responsável e de sua carteira profissional;

f) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

g) Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA, salvo isenção.

h) No caso de produto importado – salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 – é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade;

III. Os membros da Comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo, posteriormente, encaminhar à Pregoeira responsável relatório sobre a aceitabilidade.

IV. Composição da comissão avaliadora nomeada:

- 1- Silvia Helena Martins Tolini
Enfermeira COREN/SP 307.086
- 2- Valquíria Cristina de Moraes
Enfermeira COREN/SP 323.140
- 3- Fernanda Cristina de Souza
Enfermeira COREN/SP 652.216

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

XIV- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

14.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

16.8- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

XVII- DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

17.1- Os produtos deverão ser fornecidos nas condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

17.2- Quaisquer divergências entre os produtos e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após a entrega, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

17.3- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.4- Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferidos os produtos pela Secretaria de Saúde do Município.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

18.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

18.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

19.5- As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipauçu, no Estado de São Paulo.

19.09. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V e VI – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VIII – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo IX – Minuta de Ata;

Bernardino de Campos, 25 de março de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS E OSTOMIAS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	COBERTURA ESTÉRIL , não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de CMC (carboximetilcelulose), concentração de 1,2% a 1,5% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta a superfície da ferida, preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização, combatendo e prevenindo a reformação do biofilme. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho 10 x 10 cm. Ter Registro do	CX c/10	48	R\$ 827,50	R\$ 39.720,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Caixa com 10 unidades. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
02	COBERTURA ESTÉRIL , não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de CMC (carboximetilcelulose), concentração de 1,2% a 1,5% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta a superfície da ferida, preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização, combatendo e prevenindo a reformação do biofilme. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho 15 x 15 cm. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) Caixa com 05 unidades. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	CX C/5	90	R\$ 830,00	R\$ 74.700,00
03	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR , produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio,	TB 85 G	135	R\$ 86,65	R\$ 11.697,75



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	trietanolamina, hidantoína e sorbato de potássio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto. Hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamento autolítico do tecido necrótico. O produto não pode ter contra-indicação em qualquer tipo de feridas em bula. Tubo de 85g com tampa flip-top. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
04	CURATIVO BOTA DE UNNA - Curativo bota de unna, composto por bandagem elástica lateral, impregnada com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, óleo de rícino, petrolato branco, água, acácia, trama com algodão e poliéster, com costura de reforço nas laterais, promovendo o acabamento da trama. Que tenha os emolientes distribuídos em toda sua extensão, com umidade homogênea. Indicado para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores, podendo permanecer por até 7 dias. Tamanho aproximado em 10,20 cm de largura x 9,14 m de comprimento. Ter Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	540	R\$ 84,025	R\$ 45.373,50
05	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA , constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão de vapor da umidade proveniente do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com camadas absorventes. A	CX c/10	24	R\$ 902,50	R\$ 21.660,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de 100% fibras de carboximetilcelulose com 1,2% de prata iônica. Sem bordas de adesivo. Indicado como curativo primário ou secundário. Tamanho 10X10cm . Caixa com 10 unidades. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
06	ATADURA ELÁSTICA POROSA; reutilizável de cor cru, medindo no mínimo 10 cm x 3m; a base de algodão/viscose, nylon e poliuretano elastano; com propriedade de compressão com indicação de limite de compressão retangulares; enrolada de forma continua e uniforme; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lavável por no mínimo, 20 vezes. Ter Registro no ministério da Saúde(anvisa). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	60	R\$ 106,75	R\$ 6.405,00
07	GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, estéril, hidratante e absorvente composto por hidrocoloides naturais, acrescido de propilenoglicol num excipiente aquoso. Auxilia no desbridamento de feridas com tecido inviável, e cria um ambiente úmido, que favorece a cicatrização. Tubo de alumínio com 15 gr., que permite o total aproveitamento do conteúdo, com tampa perfurante e anel de proteção. Deverá constar número de lote, prazo	CX C/10 TUBO	15	R\$ 372,50	R\$ 5.587,50



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
08	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ADESIVO DE BAIXO PERFIL , de bordas delgadas, estéril, mais fino nas bordas do que no centro para reduzir a ocorrência de enrolamentos durante o uso. Composto por uma camada interna que contém 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polímeros elastoméricos para controle da formação do gel. Possui uma linha demarcada indicadora do momento de troca, devendo ser trocado quando o gel atingir esta linha pontilhada. A camada externa de poliuretano oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. Apresentação em placas de 20 cm x 20 cm, Caixa com 05 unidades. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	CX C/5	75	R\$ 635,00	R\$ 47.625,00
09	PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL LESIONADA , formando uma barreira protetora que auxilia na Regeneração da pele melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Composto por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica. Embalagem com 28,3 gramas. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	40	R\$ 80,83	R\$ 3.233,33



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA , maleável para selar e nivelar as irregularidades da pele peristomal. Tubo de 56,7 gramas. Composta por Gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, tris-12-hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	40	R\$ 80,60	R\$ 3.224,00
11	CINTO PARA SUPORTE DE BOLSA DE OSTOMIA, USO ADULTO : Cinto ajustável para estomia composto de nylon elástico branco, ligado com fita 100% algodão e costurado com fio de poliéster. Deverá possuir fivela para ajuste e fecho de plástico. O Cinto deverá se alargar até 160cm. Caixa com 1 unidade. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
12	BARREIRA PROTETOR SPRAY , com líquido incolor e inodoro composto por silixanos trimetilada (ingredientes 100% silicone) que formam um filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enximas e adesivos, sem deixar resíduos na pele. Uro tópico. Não contem corantes, fragrancias ou medicamentos. Embalado individualmente em frasco contendo 28ml. Não estéril. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha	UN	80	R\$ 158,33	R\$ 12.666,66



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
13	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO AEROSSOL , frasco com 50 ml estéril, sua válvula de aerossol pode ser utilizada em qualquer posição, liberação de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar resíduos, composto de Silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizado em dispositivos de ostomia, placas protetoras e bolsas e curativos e adesivos. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	80	R\$ 100,66	R\$ 8.053,34
14	REMOVEDOR DE ADESIVO EM LENÇO de tamanho 16cmx12cm/3ml, caixa com 30 lenços, remoção de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem deixar resíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), livre de conservante e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida utilizado em dispositivo de ostomia, placas protetoras e bolsas e curativos e adesivos. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	80	R\$ 7,03	R\$ 562,66
15	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA : bolsa para estoma intestinal convexa, com barreira. Protetora de pele flexível composta por dois hidrocoloides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e polisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e	UN	150	R\$ 83,93	R\$ 12.590,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	flexível com a mesma composição da berreira, recortável de 20-57 mm. Convexidade de 7 mm de profundidade e diâmetro de pressão de 60 mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em “s” e filtro com sistema de proteção contra umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por Polietileno linear de baixa densidade (lldpe) e janela de visualização para inspeção do estoma, fechamento por intertravamento de estruturas plásticas, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de Polipropileno e aba para fechamento e auxílio para drenagem. Ter Registro na ANVISA, adquirir multiplos de 10 unidades. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
16	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA Equipamento para estoma intestinal; drenável, bolsa opaca; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, confeccionada em películas plásticas de EVA e PVDC; revestimento, e tela plástica microperfurada; resina sintética composta por três hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina); flexível, recorte inicial 19mm e final 64 mm; 1 peça; com adesivo microporoso hipoalergênico, caixa com 10 unidades. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
17	KIT PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 45 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com	UN	150	R\$ 76,33	R\$ 11.450,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	plástico macio, atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela microperfurada; com pressão abdominal; 8 pontos de fixação. Placa plana de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos; recortável de 13 mm até 45 mm; com adesivo microporoso de reforço. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
18	KIT PLACA E BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS 45MM (13-22) MOLDÁVEL: drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com oito pontos de fixação, barreira Convexa moldável, permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele) composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e polímeros elastoméricos, e a camada média por película de polietileno impermeável a líquidos. Placa moldável que adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 13-22mm sem utilização de acessórios para recorte, flange 45 mm com pressão abdominal e 8 pontos de fixação, composta de 2 peças para estoma intestinal. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	150	R\$ 86,167	R\$ 12.925,01
19	KIT PLACA E BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA 2 PEÇAS 45MM (22-33) MOLDÁVEL: drenável, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, opaca, com	UN	150	R\$ 87,66	R\$ 13.150,01



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	oito pontos de fixação, barreira Convexa moldável, permitindo que a abertura para encaixe do estoma seja moldada com os dedos. Placa de resina com 3 camadas, superior e inferior (contato com a pele) composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e polímeros elastoméricos, e a camada média por película de polietileno impermeável a líquidos. Placa moldável que adapta a estomas regulares e irregulares, com diâmetro entre 22- 33mm sem utilização de acessórios para recorte, flange 45 mm com pressão abdominal e 8 pontos de fixação, composta de 2 peças para estoma intestinal. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
20	KIT PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalérgico; opaca, com tela microperfurada; com pressão abdominal; 8 pontos de fixação. Placa plana de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos; recortável de 13 mm até 57 mm; com adesivo microporoso de reforço. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	150	R\$ 76,66	R\$ 11.500,01
21	KIT PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM (33-45), MOLDÁVEL, CONVEXA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA bolsa drenável para ostomia intestinal opaca em	UN	150	R\$ 87,66	R\$ 13.150,01



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	plástico macio, atóxico, hipoalérgico, com pressão abdominal, 8 pontos de fixação. Placa de resina superior e inferior composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e polímeros elastoméricos. Camada intermediária em película de polietileno impermeável a líquidos. Sua placa adapta por pressão a estomas regulares e irregulares com diâmetro de 33 a 45mm. Adesivo microporoso de reforço. Registro na anvisa adquirir multiplos de 10 unidades. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo.				
22	SISTEMA BOLSA DE UROSTOMIA 1 PEÇA: Bolsa coletora de uma peça para urostomia com base adesiva protetora de pele plana flexível com baixo perfil, recortável, com válvula antirrefluxo e torneira para drenagem; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos e bolsa coletora confeccionada com 2 películas plasticas. Recortável de 19mm a 45mm. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	150	R\$ 35,66	R\$ 5.350,01
23	SISTEMA 2 PEÇAS PARA ESTOMA URINÁRIO, BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO 2 PEÇAS, 45 MM, PARA UROSTOMIA confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e PVDC; Drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergenico; com tela microperfurada; com pressão abdominal; 8 pontos de fixação. Placa para ostomia convexa de resina composta por	UN	150	R\$ 78,33	R\$ 11.750,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	hidrocoloides de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; recortável de 13 mm até 45 mm ; composta de 2 peças, com base adesivo microporoso. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).). Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo				
24	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS , 70mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por eva e pvdc, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela microperfurada; com pressão abdominal; 8 pontos de fixação. Placa para estomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos; recortável de 13 mm até 70 mm; com adesivo microporoso de reforço. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA). Apresentar bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo.	UN	150	R\$ 76,66	R\$ 11.500,01
25	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO , pronto para o uso, Masculino, calibre CH12; Cateter composto por tubo confeccionado com aditivos hidrofílicos em sua composição, a base de elastômero POBE, sem qualquer revestimento hidrofílico de PVP (Polivinilpirrolidona) ou outro material. Que não seja pegajoso e/ou aderente quando seco. Flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril visível na embalagem, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura e transparente, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira	UN	2700	R\$ 18,53	R\$ 50.039,91



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

	antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Ter Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA).				
--	---	--	--	--	--

DISPOSIÇÕES A SEREM ATENDIDAS

1. DAS AMOSTRAS

1.1. Após encerramento da fase de lances, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, amostras referentes aos itens vencidos (1 amostra para cada item);

1.1.1. As amostras deverão vir em embalagem original e lacrada, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

1.1.2. As amostras deverão estar acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.

1.1.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Monsenhor Francisco Vander Maas, 150º - Centro, nesta cidade de Bernardino de campos/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h;

1.2. A análise das amostras será iniciada no dia posterior a entrega, emitindo-se relatórios no prazo de 03 (três) dias úteis com laudos conclusivos dos objetos aprovados/reprovados, e, posteriormente, encaminhados ao Departamento de Licitação.

1.3. O critério da análise consistirá na aferição dos itens com as especificações constantes em edital e por meio da realização de testes.

1.4. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

1.5. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

1.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

1.7. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração de que irá proporcionar treinamentos e capacitações para toda equipe técnica e multidisciplinar do município quando a secretaria de saúde solicitar;

2.2. Após encerramento da fase de lances, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, JUNTO ÀS AMOSTRAS, os seguintes documentos para análise e manifestação dos membros da Comissão Avaliadora:

a) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

b) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada;

d) Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex.: COREN, CRM, CRF, CREA, etc.);

e) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do Profissional Responsável e de sua carteira profissional;

f) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

g) Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA, salvo isenção.

h) No caso de produto importado – salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 – é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade;

1.3. Os membros da Comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

3. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.1. A empresa vencedora do certame deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de que se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.

3.1.1. A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazo a ser combinado diretamente com a Secretaria de Saúde de Bernardino de Campos.

3.2. Quando necessário, a empresa que sagrar vencedora deverá disponibilizar funcionário capacitado para realizar avaliações de pacientes que estejam apresentando problemas com o uso dos insumos, adequando as suas necessidades de acordo com os materiais disponíveis.

4. FORMAS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS ITENS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente na USF-Perola do Planalto, sito a Rua Agenor Camargo de Lima, 11 - Centro, no horário compreendido das 07:30h às 16:00h.

4.2. Vale ressaltar que, a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.

5. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA NOMEADA:

- 1- Silvia Helena Martins Tolini
Enfermeira COREN/SP 307.086
- 2- Valquíria Cristina de Moraes
Enfermeira COREN/SP 323.140
- 3- Fernanda Cristina de Souza
Enfermeira COREN/SP 652.216

Bernardino de Campos, 25 de março de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 07/2021, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2021.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de
representar a empresa, situada a rua(Avenida).....,
nº, na cidade de, Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal
de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº,
para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha
empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que aceitamos e cumprimos plenamente as exigências expressas no edital de licitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E OSTOMIAS

Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 07/2021, Processo nº /2021 para aquisição de curativos e ostomias

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 31, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº 13.641.651/0001-02, representada pela senhora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de curativos e ostomias.

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bernardino de Campos não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos deverão manter as especificações do Pregão Eletrônico nº 07/2021;
- 3.2- A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente na USF-Perola do Planalto, sito a Rua Agenor Camargo de Lima, 11 - Centro, no horário compreendido das 07:30h às 16:00h.
- 3.3. A validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.
- 3.4. A empresa deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de que se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.
- 3.4.1. A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazo a ser combinado diretamente com a Secretaria de Saúde de Bernardino de Campos.
- 3.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário capacitado para realizar avaliações de pacientes que estejam apresentando problemas com o uso dos insumos, adequando as suas necessidades de acordo com os materiais disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, o ORGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR DETENTOR DA ATA o valor de R\$.....(.....).
- 4.3- Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, conferidos os produtos pela secretaria requisitante.
- 4.4- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº 07/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, PROCESSO Nº /2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

5.4- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

5.2- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos - SP,dede 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA.